



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 43/2023/CMPA

Porto Amazonas (PR), 16 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas  
Rua Guilherme Schiffer, 67 - P. Amazonas - P.  
CNPJ 76.179.837/0001-01 / F/FAX: (42) 3256-112.  
E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

PROTOCOLO Nº 1338 / 2023  
DATA: 16 / 10 / 23  
HORA: 16 H 43 MIN  
ASSINATURA: G. Jona  
CPF: \_\_\_\_\_

**Assunto:** Impugna Edital Pregão Presencial 34/2023; notifica sobre a ausência de manifestação expressa da Câmara Municipal (Poder Legislativo) para contratação conjunta; e, sugere alterações no conteúdo do edital.

Excelentíssimo Senhor

1. Tem o presente a finalidade de apresentar impugnação ao conteúdo articulado no Edital de Licitação, Processo 1157/2023, Pregão Eletrônico 34/2023, para licenciamento de softwares a serem utilizados nas rotinas contábeis e administrativas.
2. O referido certame licitatório foi objeto de divulgação no último dia 11 de outubro de 2023, mediante a publicação do respectivo aviso no Diário Oficial, informando a recepção de propostas até o dia 26 de outubro de 2023.
3. Embora seja uma necessidade legalmente prevista pelo Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, a gestão e manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), por parte do Poder Executivo, o mesmo regulamento estabelece serão observadas a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes (Art. 1º, §§ 3º e 4º).
4. No caso em questão, a licitação divulgada no último dia 11 de outubro de 2023, sequer foi objeto de discussão conjunta com este Poder Legislativo, sendo concebida e articulada de forma totalmente independente por parte dos setores administrativos do Poder Executivo, mesmo que esteja previsto no conteúdo do edital, a participação do Poder Legislativo, como entidade contratante. Em igual sentido, sequer houve a formalização para a adesão, ou ainda, a indicação de um responsável pela fiscalização, feita à margem de qualquer ato formalmente válido.
5. Desta forma, é pertinente considerar que a contratação pretendida por esse poder olvida a lógica contida no regulamento federal, pois sequer participou da elaboração do termo de referência, conferiu autorização para elaboração de licitação conjunta, e tão pouco, indicou formalmente qualquer servidor para que fosse designado fiscal de possível contrato (algo que deve ser feito por ato próprio somente quando formalizado o vínculo entre as partes).





## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

6. Se por um lado existe esta clara quebra de autonomia em relação ao Poder Legislativo, por outro, é importante traçar um breve resgate em face das contratações anteriores que continuam o mesmo objeto, o qual está detalhado no quadro abaixo:

ANO	Nº Contrato	Valor (R\$)	Objeto
2013	3 e 73	185.877,72	O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA: Sistema de Contabilidade Pública Sistema de Recursos Humanos Sistema de Licitação e compras Sistema Tributário Municipal Sistema de Apoio Administrativo para as atividades do Controle In Sistema de Controle de Frotas ESPortal
2014	73	185.877,72	O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA: Sistema de Contabilidade Pública Sistema de Recursos Humanos Sistema de Licitação e compras Sistema Tributário Municipal Sistema de Apoio Administrativo para as atividades do Controle In Sistema de Controle de Frotas ESPortal
2015	73	185.877,72	O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA: Sistema de Contabilidade Pública Sistema de Recursos Humanos Sistema de Licitação e compras Sistema Tributário Municipal Sistema de Apoio Administrativo para as atividades do Controle In Sistema de Controle de Frotas ESPortal
2016	73	185.877,72	O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA: Sistema de Contabilidade Pública Sistema de Recursos Humanos Sistema de Licitação e compras Sistema Tributário Municipal Sistema de Apoio Administrativo para as atividades do Controle In Sistema de Controle de Frotas ESPortal
2017	73	185.877,72	O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA: Sistema de Contabilidade Pública Sistema de Recursos Humanos Sistema de Licitação e compras Sistema Tributário Municipal Sistema de Apoio Administrativo para as atividades do Controle In Sistema de Controle de Frotas ESPortal
2018	41	112.964,68	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Licenciamento de software, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
	73	185.877,72	O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA: Sistema de Contabilidade Pública Sistema de Recursos Humanos Sistema de Licitação e compras Sistema Tributário Municipal Sistema de Apoio Administrativo para as atividades do Controle In Sistema de Controle de Frotas ESPortal





## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

	30	333.383,76	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Sistema integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle de Frotas, Portal Governança (Transparência), Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Sistema de Controle Interno e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
2019	41	112.964,68	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Licenciamento de software, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
	30	333.383,76	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Sistema integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle de Frotas, Portal Governança (Transparência), Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Sistema de Controle Interno e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
2020	41	112.964,68	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Licenciamento de software, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
	30	333.383,76	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Sistema integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle de Frotas, Portal Governança (Transparência), Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Sistema de Controle Interno e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
2021	41	112.964,68	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Licenciamento de software, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

	30	333.383,76	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Sistema integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle de Frotas, Portal Governança (Transparência), Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Sistema de Controle Interno e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
2022	41	112.964,68	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Licenciamento de software, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
	30	333.383,76	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Sistema integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle de Frotas, Portal Governança (Transparência), Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Sistema de Controle Interno e suporte técnico operacional, para utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Quadro Elaborado a partir das informações dos Contratos/Atas de Registro de Preços, disponíveis no Portal de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas. Disponível em: <<https://portoamazonaspr.equiplano.com.br:7098/transparência/contratos/listaContratos>>.

7. Deste o ano de 2013, as contratações assemelhadas foram adjudicadas em favor da mesma empresa, o que sugere que a base de dados é formada há mais de uma década a partir de uma forma específica de sistema.

8. Inobstante a migração desta base de dados para outro sistema seja (em tese) possível, o edital em questão estabelece o prazo de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte) dias corridos, para ajustes relacionados a esta finalidade, nos termos dos itens 3.16.6 e 3.16.7, situação que pode implicar em um verdadeiro colapso em torno de rotinas contábeis, serviços prestados à população (como emissão de certidões e notas fiscais eletrônicas), dentre outros.

9. No caso em questão, a conversibilidade de base de dados é algo de extrema complexidade, motivo pelo qual foram inseridos, no Anexo I, observações relacionadas à qualificação técnica de possíveis vencedores.

10. Em que pese as limitações legais que impedem a inserção de cláusula de garantia quanto à efetividade, eficácia e eficiência da conversão das bases de dados, pois optou-se pelo modelo de licitação regulamentado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deve ser registrado que o alargado prazo para a migração poderá comprometer de forma significativa os processos internos e a prestação de serviços para a população, que poderá ficar por até 120 (cento e vinte) dias corridos sem acesso às bases públicas de dados.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

11. Diante do que foi anteriormente exposto, serve a presente impugnação para:

a) Notificar esse Poder Executivo sobre a autonomia do Poder Legislativo em relação à contratação conjunta, cuja formalização é imprescindível e que não foi devidamente observada no procedimento até então adotado;

b) Retirar a menção a qualquer nome de servidor do Poder Legislativo do conteúdo do edital, vez que o exercício de fiscalização será feito por ato específico de designação editado somente após necessária homologação, adjudicação e assinatura do respectivo contrato;

c) Redução para o prazo de migração de dados, vez que o período estabelecido no edital poderá ocasionar possível ingerência na prestação de serviços e na realização de tarefas administrativas, contábeis e orçamentárias (dentre outras);

d) Prever que a migração de base de dados seja acompanhada por *expert*, devidamente designado, identificável e com responsabilidade técnica comprovada (sujeitando-se às responsabilidades legais), que possa atestar sobre a qualidade e higidez dos dados decenais migrados, bem como, pela realização eficaz, efetiva e eficiente destes serviços, garantindo que após a realização de todos os procedimentos, os dados permanecerão fidedignos, inalterados e manterão suas características originárias.

Cordialmente,

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI  
**PRESIDENTE**